

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MENSAGEM Nº 490

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Altera a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, para estender a subvenção econômica nela prevista a produtos extractivos de origem animal”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.881, de 8 de outubro de 2019.

Brasília, 8 de outubro de 2019.

